



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei N° 075/74, de 22/07/1974–Edição n° 015/2024- Segunda-Feira, 22 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

PORTARIA
N° 013/2024

Institui Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário, nos termos da Lei Municipal n° 742/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, insculpidos no *caput*, do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário, nos termos da Lei Municipal n° 742, de 29 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário, para fins de preenchimento de vagas de Cuidador e Monitor.

Art. 2°. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar todas as atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial ora nomeada é soberana e possui autonomia para deliberar sobre todos os aspectos que, por ventura, não estejam previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário

Art. 3°. Ficam designados para compor a Comissão Especial as seguintes servidoras do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Juru: Lílian de Sousa

Farias, Presidente do Conselho Municipal de Educação; José Alexandrino Gomes, Supervisor Educacional; Sêrgia Lúcia Pereira Veras, Supervisora Educacional.

§ 3°. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 19 de Janeiro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

ATOS DO DIVERSOS

EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 742, de 29 de maio de 2023, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários, visando o preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuar como Cuidador(a) Voluntário(a), nesta Secretaria, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário e considerando:

I – A Política Educacional Municipal, que assume o compromisso com a promoção de oportunidades de aprendizagens equitativas e com uma educação inclusiva e de qualidade;

II – O atendimento, na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conta com o apoio de um(a) cuidador(a); para assistidos(as) nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, sob a orientação do(a) professor(a) de sala de aula regular;

III – Há urgência necessidade de selecionar cuidadores(as) para o Programa Educador Social Voluntário, visando o apoio no desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas para o público-alvo da Educação Especial, inserido nas unidades do Sistema Municipal de Ensino de Juru-PB.



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 015/2024- Segunda-Feira, 22 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os(as) candidatos(as) ao serviço voluntário deverão conhecer o teor deste Edital, disponível na publicação no Diário Oficial e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Juru;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de Educadores Sociais Voluntários para 2024, na qualidade de Cuidador(a), conforme requisitos previstos neste Edital, para atuarem no Sistema Municipal de Ensino de Juru-PB, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante à celebração de um Termo de Adesão ao Programa;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem o prazo do ano letivo em curso, a critério desta Secretaria Municipal de Educação;

1.4 Os(as) candidatos(os) selecionados(as) para Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as) desenvolverão suas atividades nas Creches e Escolas Municipais e também nos transportes Escolares, conforme a necessidade identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

1.5 Serão selecionados(as) candidatos(as) como Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), que serão convocados(as) mediante à necessidade do atendimento aos(às) estudantes, público-alvo da Educação Especial, matriculados(as) no ano letivo de 2024, obedecendo a legislação vigente;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas por meio de fichas de inscrição disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela Secretaria de Educação se não houver o preenchimento total das vagas ofertadas;

2.2 O(A) candidato(a), como Educador Social Voluntário(a) - Cuidador(a), só poderá se inscrever uma ÚNICA vez;

2.3 As - inscrições serão presenciais, devendo os(s) candidatos(as):

A) Apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

B) Aguardar a divulgação do resultado das inscrições homologadas e validadas, e convocação por meio de Edital para a segunda etapa, que será uma entrevista.

2.4 É de inteira responsabilidade é obrigatoriedade dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, de anexar cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado de Ensino Médio, Curso de Cuidador com carga horária mínima de 08h; ou Certificado de Curso Técnico na área da Saúde, ou Diploma de graduação na área da saúde ou Licenciatura para a docência, ou Bacharelado em Psicopedagogia;

Observação: histórico escolar e declarações com menos de 3 meses até a data da seleção não terão validade;

b) Carteira de Identidade e do CPF;
c) Comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil); disponível no site <https://www.gov.br/pt-br>

e) Certidão de quitação eleitoral disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

g) Laudo médico para o(a) candidato(a) que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD).

h) Curriculum Vitae.

2.5 A ausência de qualquer uma dessa documentação implicará na desclassificação imediata dos(as) candidatos(as).

3 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os(as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Cuidador(a) Social Voluntário(a);



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 015/2024- Segunda-Feira, 22 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.2 Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 7% (sete por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência;

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

3.4 Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os(as) candidatos(as) deverão:

a) No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico, com data dos últimos três meses do lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

3.5 A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição, se não conter as informações acima indicadas, em ambos os casos, implica que a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

3.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.7 Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as), que vierem a ser convocados(as) para à realização das entrevistas, a banca avaliadora, verificará a existência da deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

3.8 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, sendo comprovada conforme item 3.3 e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral;

3.9 Na inexistência de candidatos(as) PCD inscritos(as) ou aprovados(as), as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as), observada a ordem de classificação na referida função.

4 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE CUIDADOR(A)

4.1 Para concorrer às vagas de Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidador(a), o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

c) Anexar cópia dos documentos previstos no item 2.4.

d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 08h, ou Certificado de Curso Técnico na área da Saúde, ou Diploma de graduação na área da saúde ou Licenciatura para a docência, ou Bacharelado em Psicopedagogia, conforme previsto no item 2.4;

e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver atividades nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Juru, atestado na ficha de inscrição.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, constituída por técnicos especializados nas áreas de atuação do objeto desta Seleção Simplificada;

5.2 Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) etapas:

- 1) Inscrição;
- 2) Entrevista individual.

5.3 A etapa 1 será para a validação das inscrições dos(as) candidatos(as), conforme o item 2 deste Edital;

5.4 Critérios avaliados para os(as) candidatos(as) à Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), prosseguirem na etapa da entrevista é atender a todos os requisitos dos itens 2 e 4 deste Edital;

5.5 A etapa 2 (dois) será uma entrevista individual, com os(as) candidatos(as) a Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), de forma presencial, convocados por meio Edital, com duração máxima de 30 minutos, por candidato(a);



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 015/2024- Segunda-Feira, 22 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.6 O(A) candidato(a) convocado(a) para a entrevista que por alguma razão, estiver impedido(a) para comparecer ao local no dia em que for convocado(a) poderá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação de impossibilidade, no prazo máximo, de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para a realização da etapa dois (Entrevista).

5.7 Na etapa 2 (dois) os(as) candidatas(as) deverão entregar o Curriculum Vitae e serão entrevistados(as) conforme os critérios específicos postos no item 5.7.1;

5.7.1 CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS(AS) - CUIDADORES(AS)

Itens a serem pontuados	Pontuação
a) possuir experiência na função objeto da seleção de cuidador(a) voluntário(a), adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	3,0
b) apresentar desenvoltura para a função definida no objeto da seleção;	2,0
c) discorre sobre questões que permeiam o exercício da atividade, identificando o domínio da leitura e da escrita;	3,0
d) demonstrar domínio na comunicação para as atividades de Educadores Sociais Voluntários(as) – Cuidadores(as).	2,0
TOTAL	10,0

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência na atividade;
- b) O(A) candidato(a) que tiver a maior idade.

7 DAS VAGAS

7.1 As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado são para atender as demandas das Escolas e Creches do Sistema Municipal de Educação de Juru/PB.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CUIDADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

8.1 Prestar auxílio diretamente aos(as) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade

reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) professor(a) de sala de aula regular;

8.2 Dependendo do nível de comprometimento dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) cuidador(a) poderá ser designado para assistir de um (1) a três (3) estudantes.

8.3 Acompanhar e prestar auxílio aos(as) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional.

8.4 Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar da unidade e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AFE) e/ou Especialistas.

9 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa Educador Social Voluntário, no âmbito do Município de Juru, sendo a bolsa concedida conforme preceitua o art. 5º da Lei Municipal nº 742, de 29 de maio de 2023;

9.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a Voluntários(as) que assumam atribuições de Cuidadores(as), conforme prevê o art. 5º da Lei Municipal nº 742, de 29 de maio de 2023;

9.3 Para que se proceda o pagamento ao(a) bolsista é indispensável que:

- a) O(a) bolsista voluntário(a) tenha sido vinculado(a) pela Secretaria Municipal da



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 015/2024- Segunda-Feira, 22 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Educação ao Programa Educador Social Voluntário;

b) O(a) bolsista tenha participado da Formação Inicial organizada pela Escola de Formação.

9.4 A bolsa prevista no item seguinte será paga diretamente ao(a) beneficiário(a), mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista, no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa

9.5 A título de bolsa, a Secretaria da Educação pagará aos(as) voluntários(as) do Programa Educador Social Voluntário e vinculados(as) as unidades de ensino e que comprovem a necessidade do apoio escolar destinado aos(as) alunos(as) público-alvo da Educação Especial, valores mensais, até o limite de 20h semanais, conforme calendário letivo da SME.

a) A bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais será paga ao Cuidador(a) Social Voluntário(a) que optar por uma carga horária de 20h semanais, para o ressarcimento de despesas de transporte e alimentação no curso da realização das atividades na unidade que for encaminhado(a).

b) O(a) Cuidador(a) voluntário(a) poderá acumular até duas bolsas, desde que tenha feito no ato da inscrição, a opção por 2 (dois) turnos, que seja aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e haja vaga disponível nas unidades. Para isso, assinara 2 (dois) Termos de Adesão, sendo cada Termo com 20h semanais.

c) A bolsa poderá ser suspensa em casos de afastamento das atividades laborais por um período superior a 15 dias, bem como haverá descontos no valor da bolsa para os casos de afastamento das atividades por mais de 3 dias úteis.

d) No mês de janeiro de cada ano letivo será realizada uma análise para a necessidade do serviço, uma vez que corresponde ao período de férias escolares. Não havendo a necessidade dos serviços, a bolsa será suspensa e não contará para o período de 12 meses.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria da Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por

03 (três), designados pela Secretaria Municipal de Educação, constituída por técnicos especializados nas áreas de atuação do objeto desta Seleção Simplificada;

10.2 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, perante a Comissão Organizadora, apresentando fundamentação conforme modelo disponibilizado no anexo II deste Edital.

10.3 Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado;

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos;

10.5 Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Juru e publicado no Diário Oficial;

10.6 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;

10.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos(as)

10.8 Os(as) candidatos(as) que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital terão sua inscrição cancelada e ser anulados todos os atos decorrentes mesmo que classificados(as) no processo seletivo;

10.9 Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;

10.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

10.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar de sua homologação.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 015/2024- Segunda-Feira, 22 de janeiro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Juru/PB, 19 de janeiro de 2024

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA I		
	Evento	Data
01	Lançamento do Edital	19/01/2024
02	Período de Inscrições	22 e 23/01/2024
03	Publicação do resultado preliminar das inscrições	24/01/2024
04	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das inscrições	25/01/2024
05	Divulgação das Respostas aos recursos	26/01/2024
06	Publicação do resultado final das inscrições	26/01/2024
ETAPA II		
07	Convocação dos(as) inscritos(as) para entrevista, por ordem alfabética, divulgada no Diário Oficial da Prefeitura, bem como no sítio eletrônico municipal.	29/01/2024
08	Realização das entrevistas	30/01/2024
09	Publicação do resultado preliminar das entrevistas	31/01/2024
10	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das entrevistas	01/02/2024
11	Divulgação das Respostas aos recursos	01/02/2024
12	Resultado final	02/02/2024
13	Edital de Convocação para a formação	05/02/2024
14	Formação	06,07,08/02/2024
15	Início das atividades	15/02/2024

ANEXO II – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) a vaga de Educador Social Voluntário – Cuidador(a), apresento recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pela Secretaria Municipal de Educação, através do Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial _____, nº _____, Juru, ___/___/2023. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os seguintes documentos anexos, para que seja realizada a revisão que se faça necessária.

Fundamentação

Juru-PB, 19 de janeiro de 2024.

 Nome completo do(a) candidato(a)